



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



LEI Nº 936, DE 30 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – “CASA GRACILIANO RAMOS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA, faço saber que a Câmara Municipal de QUEBRANGULO/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo, por meio de Decreto, a realizar a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL – ESPECIAL**, na Lei Orçamentária Anual de 2023 para a inclusão de AÇÃO GOVERNAMENTAL denominada **IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – “CASA GRACILIANO RAMOS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, no valor total de **R\$1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme classificação orçamentária a seguir:

ÓRGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0660 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO	10 – Educação
SUBFUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	0002 - POR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, DEMOCRÁTICA E INCLUSIVA
ATIVIDADE	1065 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – “CASA GRACILIANO RAMOS”
FONTE DE RECURSOS	1500.01.001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MDE
4590.61 – Aquisição de Imóveis	510.000,00
4490.51 – Obras e Instalações	300.000,00
3390.30 – Material de Consumo	28.000,00
3390.36 – Serviços de Terceiros – P. Física	2.000,00
3390.39 – Serviços de Terceiros – P. Jurídica	40.000,00
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
TOTAL DA AÇÃO	1.000.000,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



Art. 2º A abertura do Crédito Especial especificado no artigo anterior fica condicionada à existência de recursos, conforme o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Ficam a Lei do Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, atualizadas conforme as alterações previstas nesta Lei, para fins de compatibilização das leis orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Quebrangulo (AL), 30 de maio de 2023.


MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito